



ATA DA 85ª. SESSÃO, EM 30.09.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia trinta de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral; José Maria Lucena; Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dr.ª Maria do Socorro Leite Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO Nº 317 - Classe 3

ORIGEM: TABIRA - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Mandado de segurança preventivo, com PEDIDO DE LIMINAR para proteger direito líquido e certo de realizar evento político no dia 12/09/04 (domingo), contra ato do Juiz da 50ª Zona - Tabira, que vedou a realização de eventos de campanha eleitoral como passeatas, comícios e carreatas no âmbito daquela Zona.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO POPULAR POR TABIRA, através de seu representante, Sr. Joseivo Mascena Vêras;

IMPETRADO: JUIZ ELEITORAL DA 50ª ZONA - TABIRA

ADVOGADO: Laudicéia Rocha de Melo Barros, Edson Xavier de Oliveira e Klênio Pires de Moraes

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 318 - Classe 3

ORIGEM: AMARAJÍ - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral, sob a alegação restrição de direito à propaganda eleitoral.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR MUDA AMARAJI (PMDB/PT/PFL/PPS/PP), por sua representante

Advogado(s): Anna Karollina Pinto Thaumaturgo, Rodrigo Rangel Maranhão, Walleska Vila Nova

IMPETRADO(S): JUÍZA ELEITORAL DA 31ª ZONA - AMARAJI

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 320 - Classe 3

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral, sob a alegação de restrição de direito à propaganda eleitoral.

IMPETRANTE(S): RENATO RIBEIRO DA COSTA, prefeito candidato a reeleição pela Coligação "Itambé no Rumo Certo"

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO ITAMBÉ NO RUMO CERTO (PT/PSB/PTB/PTdoB/PMN/PL)

Advogado(s): Kátia Cavalcanti de Lemos Duarte, Geraldo Ferreira Filho, Gustavo Roberto Montenegro Torres

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA - ITAMBÉ

Decisão: "Unanimemente, denegou-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 322 - Classe 3

ORIGEM: BUÍQUE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral da 60ª Zona de Buíque, que suspendeu a propaganda política-eleitoral da chapa majoritária da Coligação Impetrante, durante Ação de Investigação Judicial.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA UNIDOS TRABALHANDO POR BUÍQUE

Advogados: Dalton Leal Maranhão, Rivaldo Leal de Melo, Maria do Socorro Teixeira dos Anjos

IMPETRADO(S): DRA. MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM COSTA, JUÍZA ELEITORAL DA 60ª ZONA - BUÍQUE

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 323 - Classe 3

ORIGEM: CAPOEIRAS - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

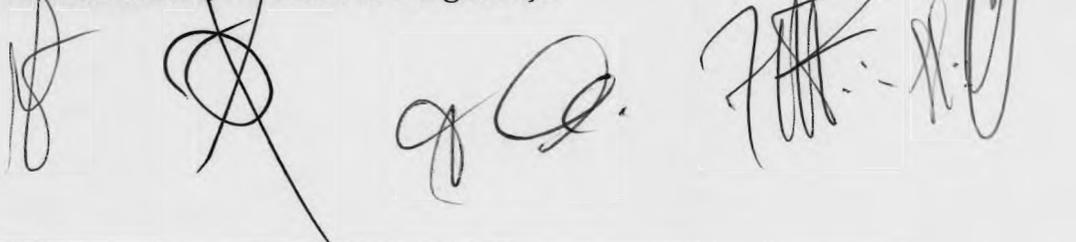
ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato da Juíza Eleitoral da 130ª Zona - Capoeiras, que proibiu a realização de comício de encerramento, a realizar-se em 30/09/2004, pela coligação impetrante.

IMPETRANTE(S): COLIGAÇÃO COPOEIRAS DE VOLTA PARA O POVO(PSDB/PL/PT), por seu representante, Sr. Elpídio Claudino de Souza

Advogado(s): Washington Luiz Cadete da Silva, Washington Luiz Cadete Júnior

IMPETRADO(S): JUÍZA ELEITORAL DA 130ª ZONA - CAPOEIRAS

Decisão: "Unanimemente, concedeu-se a segurança."



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 330 - Classe 3

ORIGEM: CHÃ GRANDE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, contra ato do Juiz Eleitoral, requerendo a suspensão dos efeitos da sentença prolatada no Processo n.º 949/04-ZE.****IMPETRANTE(S): FRENTE DEMOCRÁTICA CHÃ GRANDE NO RUMO CERTO (PMDB/PSL/PFL/PCdo B/PAN/PDT/PV) por seu representante.**

Advogado(s): Luiz Guerra de Moraes, Marta Maria Magalhães

IMPETRADO(S): JUIZ ELEITORAL DA 30ª ZONA – GRAVATÁ (CHÃ GRANDE)**Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.****Decisão: “Unanimemente, concedeu-se a segurança.”****PROCESSO Nº 515 (ARGÜIÇÃO DE IMPEDIMENTO)**

ORIGEM: Buíque - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**RECTE.: CARLOS OLIVEIRA – DELEGADO DO PMDB-PE****Decisão: “Unanimemente, rejeitou-se a argüição de impedimento.”****REQUERIMENTO Nº 1835 - Classe 20**

ORIGEM: ÁGUAS BELAS - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino**ASSUNTO: Solicitação de força federal para garantia da segurança das Eleições/2004.**

REQUERENTE(S): JUIZ ELEITORAL DA 64ª ZONA - ÁGUAS BELAS

Decisão: “Unanimemente, indeferiu-se o pedido.”**REQUERIMENTO Nº 1847 - Classe 20**

ORIGEM: ARARIPINA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes**ASSUNTO: Solicitação de força federal para garantia da segurança das Eleições/2004.**

REQUERENTE(S): JUIZ ELEITORAL DA 84ª ZONA - ARARIPINA

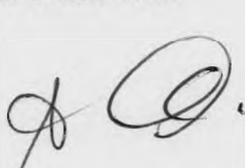
Decisão: “Unanimemente, indeferiu-se o pedido.”**REQUERIMENTO Nº 1853 - Classe 20**

ORIGEM: ALIANÇA - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**ASSUNTO: Solicita autorização para efetuar a retirada de veículo apreendido por documentação irregular e que estava a serviço de candidato ao cargo de Prefeito naquele município.**

REQUERENTE(S): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, José Monsuêto Cruz, Lorgio Inturias Caballero Junior, Juliana Cunha Cruz



Decisão: “Unanimemente, deferiu-se o pedido, no sentido de liberar o veículo em relação à infração eleitoral.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6155 - Classe 6

ORIGEM: RIACHO DAS ALMAS - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que INDEFERIU seu pedido de alistamento eleitoral.

RECORRENTE(S): ALBA LÚCIA LUCENA ROSENDO DE LIMA

ADVOGADOS: Rosimary Mauricéia da Silva

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: “Unanimemente, não se conheceu do recurso por intempestividade.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6509 - Classe 6

(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

ORIGEM: BUIQUE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que condenou a Coligação recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) por propaganda eleitoral irregular (art. 37, da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DO POVO BUIQUENSE, pelo representante legal

ADVOGADO: Manoel Modesto de Albuquerque Neto

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIDOS TRABALHANDO POR BUIQUE, pelo representante legal

ADVOGADOS: Dalton Leal Maranhão, Marta Maria Morais de Andrade

Decisão: “Unanimemente, não se conheceu dos Embargos de Declaração por intempestividade.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6641 - Classe 6

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação, condenou os Recorrentes ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) por propaganda irregular prevista no art. 14, § 2º da Resolução nº 21.610/04.

RECORRENTE(S): MARCO AURÉLIO CASÉ, candidato ao cargo de vereador pelo PTB; SEBASTIÃO FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de vereador pelo PDT; COLIGAÇÃO FRENTE DAS OPOSIÇÕES DE CARUARU

ADVOGADOS: Nilton Guilherme da Silva, Ewerton Bezerra Almeida da Silva, Felipe de Oliveira Vila Nova

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTINUA

ADVOGADO: Jan Grunberg Lindoso

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao Recurso.”



RECURSO ELEITORAL Nº 6650 - Classe 6

ORIGEM: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães**ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação, deferiu pedido de Direito de Resposta que deverá ser usado por tempo igual ao da ofensa, bem como proibiu a veiculação da propaganda irregular nos termos levados ao ar("...Geraldo Melo, Nilton Carneiro e Fernando Rodovalho são farinha do mesmo saco...").****RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE OPOSIÇÕES ÉTICA E DESENVOLVIMENTO**

ADVOGADO: Augusto Marcos Gomes Evangelista

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UM NOVO JABOATÃO (PSDB/PSC/PMN/PRP/PSL/PT DO B)

ADVOGADO: Herodoto Pinheiro Ramos Filho

Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso. Designado o Des. Carlos Moraes para lavrar o acórdão."**RECURSO ELEITORAL Nº 6685 - Classe 6**

ORIGEM: PANELAS - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino**ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou improcedente Representação proposta pelo MPE, contra o recorrido por propaganda irregular prevista no art. 14, § 1º da Resolução 21.610/04-TSE.****RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL****RECORRIDO(S): VALDEMIR SOARES DO NASCIMENTO SILVA, candidato ao cargo de vereador**

ADVOGADOS: Sebastião Cavalcanti

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."**RECURSO ELEITORAL Nº 6694 - Classe 6**

ORIGEM: ARARIPINA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena**ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou extinta a Representação proposta contra os Recorridos, sem julgamento do mérito (Propaganda Irregular prevista no art. 38, § 1º da Resolução nº 21.610/04-TSE)****RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FORÇA DO POVO**

ADVOGADOS: José Geraldo Alencar Filho, Janáina Maria Pedrosa Monteiro

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO POR ARARIPINA, por sua delegado Francisco César Alves Gondim

ADVOGADOS: Verônica Cristina de Souza, Érica Eugênia Arruda Gomes

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.**Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."****RECURSO ELEITORAL Nº 6697 - Classe 6**

ORIGEM: ALIANÇA - PE

Handwritten signatures of the judges and the procurator, including the relator José Maria Lucena.

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou improcedente Representação contra os Recorridos por falta de legitimidade ativa (Propaganda Irregular - veiculação de ofensa a honra de candidato majoritário)

RECORRENTE(S): PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADOS: Roberta Cristina Campos de Oliveira, Luiz Cavalcanti de Petribú Neto

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR TRABALHISTA DE ALIANÇA; ANA FLÁVIA BELÉM DE BARROS, candidata ao cargo de Prefeita; VIRGÍNIA BELÉM VIEIRA DE BARROS

ADVOGADOS: Anna Karollina Pinto Thaumaturgo, Rodrigo Rangel Maranhão, Walleska Vila Nova

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao recurso."

RECURSO ELEITORAL N° 6709 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando improcedente Representação, indeferiu o pedido de Direito de Resposta aos Recorrentes (Representação n° 209/04-PROPAG - propaganda irregular "...Promessa de criação de centros de formação profissional...")

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Edrise Aires Fragoso Júnior, Eduardo Bittencourt de Barros

Decisão: "Unanimemente, homologou-se o pedido de desistência formulado pela Frente de Esquerda do Recife, ora Recorrente. "

RECURSO ELEITORAL N° 6710 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando improcedente Representação, indeferiu os pedidos de proibição de veiculação da propaganda irregular, perda do tempo no guia eleitoral e de Direito de Resposta aos Recorrentes (arts. 53, 55 e 58 da Lei n° 9.504/97)

(Representação n° 209/04-PROPAG - propaganda irregular "...transparência no caso vampiro e CPI dos bingos...")

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE, por seu delegado; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição para o cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Maria Lúcia Barbosa, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PARLAMENTAR PELA MUDANÇA; HERÁCLITO CAVALCANTI, candidato ao cargo de vereador
ADVOGADOS: Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Edrise Aires Fragoso Júnior
Decisão: “Unanimemente, homologou-se a desistência do recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6722 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, ratificando decisão liminar que indeferiu pedido para fazer cessar propaganda irregular, julgou improcedente Representação quanto aos pedidos de perda do direito de veiculação de propaganda pelo dobro do tempo, de proibição de reapresentação da propaganda e do Direito de Resposta dos Recorrentes (Propaganda Irregular na televisão - "...mais um capítulo da novela de Dna. Maria do Socorro - GOE investigação...")

(Representação nº 226/04-PROPAG)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito.

ADVOGADOS: Maria Lúcia Barbosa, Cláudio Soares de Oliveira Ferreira, Luis Fernando Oliveira

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA; CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA, candidato ao cargo de Prefeito

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Eduardo Bittencourt de Barros e Edrise Aires Fragoso Júnior

Decisão: “Unanimemente, homologou-se a desistência formulada pela Frente de Esquerda do Recife, ora Recorrente.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6723 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que, ratificando decisão liminar que deferiu pedido para fazer cessar propaganda irregular, julgou improcedente Representação quanto ao pedido de Direito de Resposta aos Recorrentes (Propaganda Irregular - "...Jingle: O seu Cadoca acho que tá caducando...")

(Representação nº 228/04-PROPAG)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA; CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA, candidato ao cargo de Prefeito

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Edrise Aires Fragoso Júnior, Eduardo Bittencourt de Barros

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO OPOSIÇÕES DO RECIFE

ADVOGADO: Marcos Luiz da Costa Cabral

Decisão: “Unanimemente, homologou-se a desistência do recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6731 - Classe 6

ORIGEM: PAULISTA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are varied in style, some appearing as simple initials and others as more complex, cursive names. They are arranged horizontally across the bottom of the page, with some overlapping.

ASSUNTO: Recorre da decisão que indeferiu pedido de Direito de Resposta em Representação proposta pelos Recorrentes (Propaganda Irregular - art. 58 da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): ANTÔNIO WILSON SPECK, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito; COLIGAÇÃO UNIÃO POR PAULISTA(PMDB/PFL/PL/PP/PTC/PRONA/PSDC/PMN/PRP/PSL/PRTB)

ADVOGADOS: Geraldo de Oliveira Santos Neves, Luciana Browne

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO PAULISTA MERECE O MELHOR, por seu representante Jorge Rocha Leite; YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, candidato ao cargo de Prefeito

ADVOGADO: José Freire de A. Júnior

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6740 - Classe 6

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou improcedente Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta à Coligação Recorrente (Propaganda Irregular - art. 9º, IX da Resolução nº 21.575/03 c/c art. 58 da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIDADE POPULAR DE CARUARU, por seu representante, José Carlos Nunes de Menezes

ADVOGADOS: Nilton Guilherme da Silva, Ewerton Bezerra Almeida da Silva, Felipe de Oliveira Vila Nova

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTINUA

ADVOGADO: Jan Grunberg Lindoso

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6745 - Classe 6

ORIGEM: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgou procedente em parte Reclamação, para condenar a Rádio Recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais), por propaganda irregular (art. 45, incisos III e IV da Lei nº 9.504/97 e art. 23, § 3º da Resolução nº 21.610/04)

RECORRENTE(S): RÁDIO CULTURAL DA VITÓRIA LTDA

ADVOGADO: Washington Luís Macêdo de Amorim

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE UNIDA POR VITÓRIA

ADVOGADO: Oswaldo Otávio da Cruz Gouveia

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6750 - Classe 6

ORIGEM: CARNAÍBA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando improcedente Representação, determinou seu arquivamento (Propaganda Irregular - art. 324 do CE)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO

ADVOGADO: Cícero Emanuel Mascena Nogueira

RECORRIDO(S): JOSÉ REGINALDO CÂNDIDO DE SOUZA, candidato ao cargo de vereador

ADVOGADO: Raimundo Manoel de Medeiros

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos.”

RECURSO ELEITORAL N° 6757 - Classe 6

ORIGEM: SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando parcialmente procedente Representação, condenou a Recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinco reais) por propaganda irregular prevista no art. 14 c/c art. 2° da Resolução n° 21.575/04.

RECORRENTE(S): EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA

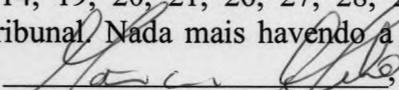
ADVOGADO: Djair Pedrosa de Albuquerque

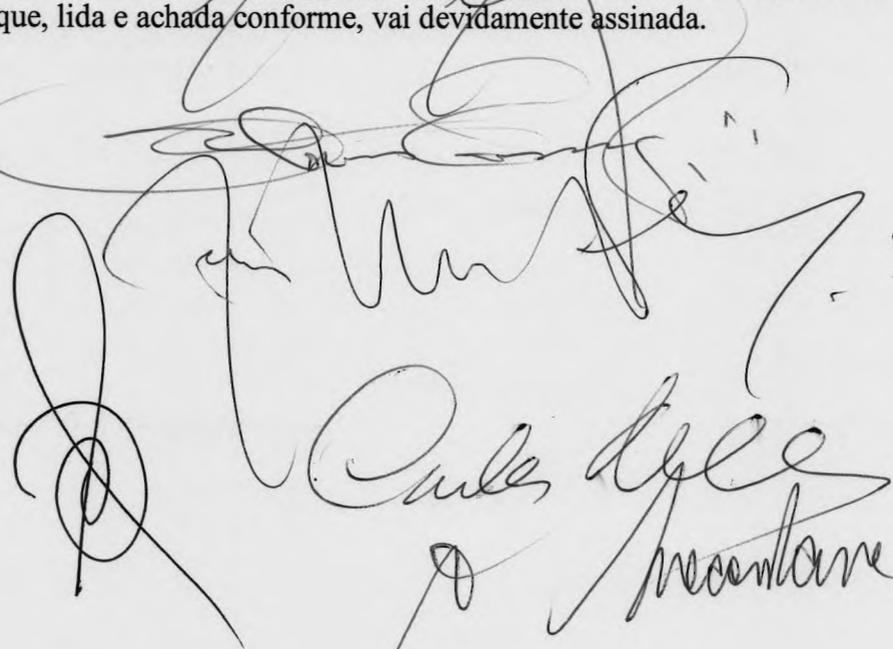
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO AMOR A SANTA MARIA, TRABALHO E CIDADANIA, por seu representante Rogério Júnior Mendonça Gomes

ADVOGADO: Wellington Cordeiro Lima

Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso. Impedido de votar o Des. Carlos Moraes.”

Os julgamentos dos processos de n.º 6641, 6509, 6697 e 6685, foram realizados tendo como Presidente em exercício o Des. Zamir Fernandes. Na seqüência, o Presidente apresentou o calendário das sessões plenárias de outubro (dias 01, 03, 05, 06, 07, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31), que foi, unanimemente, aprovado pelo Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu,  Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Carlos Moraes
Presidente